



DECRETO Nº 406, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DE FORMA ELETRÔNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) e PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: <https://manga.mg.gov.br>, a partir do dia 11 de julho de 2025 até o dia 05 de agosto de 2025, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir as prioridades na aplicação dos recursos em 2026, bem como propor metas e prioridades para o quadriênio 2026/2029.

Parágrafo único - Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas nos Projetos de Lei que serão enviados para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único - Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica funcionarão como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, em 10 de julho de 2025.



ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal